	$\subseteq$
	ù
	й
	ū
	C
	ä
	u
	α
	_
	ò
	$\overline{c}$
	Ç
	α
	α
⋖	Ц
>.	Ä
_	Ë
ഗ	H
111	й
$\overline{}$	α
Ų	_
œ	ŕ
ĸ	ш
щ	<
7	Σ
נט	
ᅮ	7
_	"
œ	Ċ
ш	.5
⋝	3
⋖	ç
×	`
$\sim$	
X	۶
$\simeq$	į
∝	7
ш	₹
≒	•=
ŏ	C
<u></u>	2
je	7
ente	2000
nente l	/enodo
almente p	or/ordo
italmente	hr/enodo
gitalmente <sub>l</sub>	br/enodo
digitalmente <sub>I</sub>	oporthr/enodo
o digitalmente <sub>l</sub>	oporthr/enodo
do digitalmente <sub>l</sub>	an any hr/enode
nado digitalmente <sub>l</sub>	opodo/shood
inado digitalmente <sub>l</sub>	op our hr/enodo
ssinado digitalmente <sub>l</sub>	to an any hr/enada
assinado digitalmente ¡	to too am any brienada
oi assinado digitalmente <sub>l</sub>	oborday hr/enodo
foi assinado digitalmente p	oborday have no out ethics
o foi assinado digitalmente p	abanda too are any brienada
nto foi assinado digitalmente <sub>l</sub>	opone into the open private of
iento foi assinado digitalmente l	oborda/you are not ethinación
mento foi assinado digitalmente p	openation are not estimated
sumento foi assinado digitalmente p	abandy hybrida to an extrancollary
ocumento foi assinado digitalmente <sub>l</sub>	bth.//cone of ethionog/, br/enode
documento foi assinado digitalmente p	to http://cone.uta tot etillanco//ruthd of
e documento foi assinado digitalmente <sub>l</sub>	obodo/14 voo me oot ethiogoo//-atta otio
ste documento foi assinado digitalmente ¡	obendant http://cone act of ctlineaco//rutte of a
Este documento foi assinado digitalmente ¡	abada/rd you are not ethinanos//ratte ation of
Este documento foi assinado digitalmente l	so o site http://consulta too am dov hr/spode
Este documento foi assinado digitalmente l	see o eite http://cone.ulta too am dow hr/enode
Este documento foi assinado digitalmente	sees a site http://consulta tee am gov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente	access a cite bate://cape.ulta too am acw br/enode
Este documento foi assinado digitalmente	a access a site bttp://constitta too am any br/spede
Este documento foi assinado digitalmente	cis seess o site bttp://constitut to seess cis
Este documento foi assinado digitalmente	property was and state party that the second property by by
Este documento foi assinado digitalmente	rêpois sosses o sito http://consults too sm gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	farância acessa o sita http://constulta toa am dov, hr/spoda o informa o códino: 74D4 AE79-BEERDEB-83DD3448-88DRE510

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº839/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11581/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo SPA Platão de Araújo.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Aída Cristina Tapajós Andrade (Ordenador de Despesa) e Márcio Rafael Rodrigues (Ordenador de Despesas).
- 6- Advogado: não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2137/2022-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo - SPA PLATÃO DE ARAÚJO. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo SPA Platão de Araújo, sob a responsabilidade do Sr. Marcio Rafael Rodrigues, Diretor no período de 01/01/2020 a 08/06/2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei n. 2423/1996.
- 10.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo – SPA Platão de Araújo, sob a responsabilidade da Sra. Aída Cristina Tapajós Andrade, Diretora no período de 09/06/2020 a 31/12/2020, nos

	la a informa o código: 74D1AE79_BEE5DBE8_83DD9148_68C6E510
	Щ
	٢
	g
	ά
	5
	۶
	2
	ď
≶	ă
둜	7
ш	Щ
Õ	7.
R	Ľ
世	4
S	È
Ճ	7
ER	5
₹	ج
Տ	Č
e por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	ď
$\approx$	7
Ξ	į
ē	٩
ţ	۲
ĕ	ú
듩	ž
g	2
ਰ	Š
ಕ್ಷ	ď
ij.	ā
as	eilta tre am onv hr/snede e inf
ō	7
욛	ç
ē	//
ž	ŧ
ğ	٩
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	Ū
ËS	a
	ű
	2
	<u></u>
	C
	erência acesse o site http://c

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº	DIV. DE ACÓRDÃOS
	Proc. Nº
Fls. Nº	Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº839/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei n. 2423/1996.

- 10.3. Recomendar ao atual gestor do Serviço de Pronto Atendimento e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo SPA Platão de Araújo que mantenha atualizadas as fichas funcionais dos servidores, mais especificamente dos cargos comissionados, em cumprimento ao art. 289, §1º da Resolução n. 04/2002 TCE/AM.
- **10.4.** Dar ciência ao Sr. Marcio Rafael Rodrigues, Diretor no período de 01/01/2020 a 08/06/2020, e à Sra. Aída Cristina Tapajós, Diretora no período de 09/06/2020 a 31/12/2020, do decisório prolatado nestes autos.
- 11- Ata: 19ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 31 de Maio de 2022
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

## JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral